



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 141.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 8 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 141 (RBAC nº 141), que estabelece os requisitos para a certificação de Centros de Instrução de Aviação Civil (CIAC), para a formação e capacitação de tripulantes de voo, tripulantes de cabine e despachantes operacionais de voo postulantes à licença requerida nos RBHAs 61, 63 e 65.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria DAC nº 827/DGAC, de 4 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 158, Seção 1, página 14, de 17 de agosto de 2004;

II - a Portaria DAC nº 1.177/DGAC, de 8 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 216, Seção 1, página 18, de 10 de novembro de 2005; e

III - o inciso III do art. 2º da Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 125, Seção 1, página 16, de 3 de julho de 2009.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente